



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

## **SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL**

### **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

### **PARECER AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, NO EXERCÍCIO DE 2021**

Data: 12/08/2024 - Página 1 de 2

#### **Matéria/Ementa:**

**PARECER Nº 22.424 - Processo nº 001368-02.00/21-7**, de Contas Anuais do Administrador do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, Senhor Valdir Bianchet, referente ao exercício de 2021.

#### **Relatório:**

Trata o presente parecer do Processo de Prestação de Contas do Executivo Municipal de Serafina Corrêa, no exercício de 2021, sob a administração do Senhor Valdir Bianchet. A Unidade Central de Controle Interno comunicou, por meio do Memorando Interno nº 31/2024, o encerramento do processo nº 001368-0200/21-7 pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS). Em sessão realizada em 31 de outubro de 2023, a Primeira Câmara do TCE-RS emitiu um Parecer Favorável com ressalvas, recomendando a aprovação das contas, com todas as alíneas cumpridas. A decisão transitou em julgado em 6 de abril de 2024.

O trâmite do processo no Poder Legislativo seguiu os procedimentos legais estipulados. Inicialmente, o Memorando Interno nº 31/2024 foi recebido, notificando a Casa Legislativa sobre o parecer do TCE-RS. A Resolução da Mesa Diretora nº 11/2024 determinou a publicação do Parecer Prévio do TCE-RS. O processo foi encaminhado para a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, onde permaneceu disponível para a população por 60 dias. O Ofício COFT nº 1/2024 foi enviado ao administrador Valdir Bianchet, informando-o sobre a tramitação do processo. Durante todo o procedimento, houve ampla divulgação por meio dos meios de comunicação e publicações no site oficial, garantindo a transparência e o acesso à informação.

O processo legislativo respeitou integralmente os ritos estabelecidos pelos artigos 202, 203 e 204 do Regimento Interno, além de seguir as diretrizes da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal. O artigo 31 da Constituição Federal estabelece que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, por meio de controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, conforme a lei. O § 2º do mesmo artigo especifica que o parecer prévio emitido pelo órgão competente sobre as contas do Prefeito só pode ser rejeitado por uma decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Após a análise detalhada dos documentos e dos relatórios do TCE-RS que instruem o processo, o relator decidiu acompanhar o Parecer Favorável emitido pelo Tribunal de Contas, recomendando a aprovação das contas do Executivo Municipal de Serafina Corrêa para o exercício de 2021.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

## **SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL**

### **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

### **PARECER AO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, NO EXERCÍCIO DE 2021**

Data: 12/08/2024 - Página 2 de 2

#### **Opinião:**

Assim, diante do exposto e acompanhando o Parecer do Tribunal de Contas e o voto do Relator, somos pela aprovação das Contas do Executivo referente ao exercício de 2021. Concluimos também que a Câmara de Vereadores deve remeter ao Tribunal, no prazo de até 30 dias após o julgamento, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal para ciência.

**Ver. Lídio Oldoni**  
Relator

|                                                                                                        |                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Voto do Presidente: <b>APROVA O PARECER</b></p> <p><b>Ver. Francisco Mezzomo</b><br/>Presidente</p> | <p>Voto do Revisor: <b>APROVA O PARECER</b></p> <p><b>Ver. Eleandro Moreschi</b><br/>Revisor</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|